



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA), com fornecimento de acessórios e garantia, destinado ao atendimento de urgências e emergências médicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Pontão/RS.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO**, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Demandante.

3.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação, é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do equipamento a ser adquirido.

Item	Ref.	Quant.	Descrição
1	un	1	Desfibrilador Externo Automático , com as seguintes especificações: • Leve e portátil, apenas 1,9 kg • Grau de proteção IP56 • Informações completas no display 4.3 • Imagens instrutivas em animação • Traçado de ECG

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

		• Pás adesivas • Alarmes sonoros e visuais, auxílio ao socorrista • Dispositivo de feedback • Auto-teste, alimentação 110/220V, bateria recarregável lithium-ion standard, modo de desfibrilação adulto de fábrica • Modos de desfibrilação opcionais (adulto) • Conexão das pás • Dados visualizados no display • Display de cristal líquido colorido • ECG • Entrada USB • Frequência cardíaca 10-300 BPM • Gabinete em polímero de alto impacto • Grau de proteção IP56 • Impedância da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200 ohms) • Idioma: português • Pás descartáveis • Softwares compatíveis Windows • Tempo de carga menor que 5 segundos para 150 joules • Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada • Acessórios que devem vir com o equipamento: 01 par de eletrodos de adulto, 01 par de eletrodos de uso adulto, 01 bateria de lithium recarregável, 01 carregador de bateria e certificado de garantia.
--	--	---

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.6 O prazo de vigência do contrato será de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA e MODELO (quando for o caso)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pontão/RS quanto à aquisição de um Desfibrilador Externo Automático (DEA), equipamento essencial para o atendimento de emergências cardiovasculares, garantindo resposta rápida e eficiente em casos de parada cardiorrespiratória.

A Unidade Básica de Saúde do município realiza atendimentos diários à população e necessita de um desfibrilador em perfeito estado de funcionamento para assegurar suporte imediato em situações de urgência, até a chegada de equipes especializadas ou encaminhamento ao hospital de referência.

A inexistência deste equipamento coloca em risco a vida de pacientes em casos de emergência súbita, além de comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela rede municipal de saúde. Assim, a aquisição justifica-se pela relevância do desfibrilador como equipamento vital de suporte à vida, indispensável para garantir o pronto atendimento e reduzir a mortalidade por causas cardíacas.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária, oportuna e visa aprimorar a infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e maior segurança aos usuários do sistema público.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos, tratando-se da aquisição de um único equipamento médico-hospitalar. O descarte de baterias e componentes eletrônicos deverá seguir as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



7.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1.1. O fornecimento do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, considerando tratar-se de produto sob encomenda, podendo ocorrer entrega antecipada conforme disponibilidade do fabricante.

7.1.2. O objeto consiste na aquisição e entrega de um Desfibrilador Externo Automático (DEA), acompanhado de todos os acessórios, cabos, bateria recarregável, carregador e certificado de garantia.

7.1.3. A contratada será responsável por realizar a instalação, teste de funcionamento e entrega técnica no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento.

7.1.4. O fornecimento deverá estar acompanhado de manual de instruções em português, documentação técnica e termo de garantia emitido pelo fabricante.

7.1.5. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e às exigências de segurança e desempenho aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.

7.1.6. A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, bem como o fornecimento de peças originais, quando necessário.

7.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica e o atesto de conformidade emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. DA ENTREGA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS

7.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá realizar demonstração básica de operação e segurança, orientando os profissionais da unidade de saúde quanto ao uso correto do equipamento e seus acessórios.

7.2.2. O treinamento deverá incluir instruções sobre:

- a) Procedimentos de inicialização e desligamento;
- b) Utilização das pás adesivas e troca de bateria;
- c) Interpretação dos alarmes visuais e sonoros;
- d) Execução de auto-teste e limpeza preventiva;
- e) Procedimentos de segurança e cuidados de armazenamento.

7.2.3. Todas as despesas relacionadas à entrega técnica e treinamento deverão estar incluídas no valor global da proposta, não sendo admitido custo adicional à Administração.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.



8.3 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.4 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante verificação do efetivo fornecimento do equipamento médico-hospitalar descrito neste Termo de Referência.

9.2. No pagamento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do equipamento, será verificada a pertinência das retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação de:

i) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, pela licitante, de equipamentos médico-hospitalares similares em características, quantidades ou prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

j) Declaração de que o equipamento ofertado possui registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme a Resolução RDC nº 751/2022, ou norma que vier a substituí-la;

k) Catálogo técnico, folder ou documento equivalente que contenha as especificações e características técnicas do equipamento ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

l) Declaração da licitante de que garante a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia contratual.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º. 1820/2024).

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de **R\$14.330,00 (quatorze mil trezentos e trinta reais).**

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	------	--------	-----------	-------------	-------------

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

1	un	1	Desfibrilador Externo Automático, com as seguintes especificações: • Leve e portátil, apenas 1,9 kg • Grau de proteção IP56 • Informações completas no display 4.3 • Imagens instrutivas em animação • Traçado de ECG • Pás adesivas • Alarmes sonoros e visuais, auxílio ao socorrista • Dispositivo de feedback • Auto-teste, alimentação 110/220V, bateria recarregável lithium-ion standard, modo de desfibrilação adulto de fábrica • Modos de desfibrilação opcionais (adulto) • Conexão das pás • Dados visualizados no display • Display de cristal líquido colorido • ECG • Entrada USB • Frequência cardíaca 10-300 BPM • Gabinete em polímero de alto impacto • Grau de proteção IP56 • Impedância da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200 ohms) • Idioma: português	R\$14.330,00	R\$14.330,00
---	----	---	---	--------------	--------------

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

		• Pás descartáveis • Softwares compatíveis Windows • Tempo de carga menor que 5 segundos para 150 joules • Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada • Acessórios que devem vir com o equipamento: 01 par de eletrodos de adulto, 01 par de eletrodos de uso adulto, 01 bateria de lithium recarregável, 01 carregador de bateria e certificado de garantia.	
--	--	--	--

O valor estimado tem como base pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais, considerando o modelo de referência **Life 400 Futura**, utilizado apenas como parâmetro técnico, sem caráter restritivo de marca ou fabricante.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:
SEC. SAUDE

0802 10 306 1003 1155 52188.4 FNS INVEST.SUS

0802 10 306 1003 1155 44905200000000 2600 O 52193.0 EQUIPAMENTOS E

0802 10 306 1003 1155 44905208000000 2600 E 52201.5 APAR.EQUIP.UTE

Pontão/RS, 17 de novembro de 2025.

Caroline Souza Bordignon
Auxiliar Administrativo

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizado exclusivamente como referência técnica para definição dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do equipamento.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
1 PRODUTO:	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - LIFE 400 FUTURA
2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
• LEVE E PORTÁTIL - APENAS 1,9 KG • GRAU DE PROTEÇÃO IP56 • INFORMAÇÕES COMPLETAS NO DISPLAY 4,3" - Mensagens e comandos por voz, texto e animações na tela colorido COM ângulo superior a 30º para melhor visualização e monitorização, com exibição em tempo real de: • IMAGENS INSTRUTIVAS EM ANIMAÇÃO; • Instruções em textos dos comandos de voz; • Número de choques e tempo decorrido; • TRAÇADO DO ECG; • Status da bateria; • Frequência de batimentos cardíacos; • Temporizador regressivo de 2 min. para a RCP. • Equipamento leve, portátil e microprocessado. • Adaptável a qualquer paciente (eletrodos adulto e infantil). • Análise de impedância torácica que aumenta a eficácia na desfibrilação e reduz o risco de danos causados ao coração. • Tempo de carga: até 05 segundos para 200 joules • Modo de desfibrilação pediátrica através do sistema automático nos eletrodos infantis que limita a energia a 50 joules. • Carregador inteligente de bateria com indicadores luminosos 'em carga' e 'carga completa'. • AUTOTESTE DIÁRIO com alerta sonoro em caso de anormalidades. • PÁS ADESIVAS Autoaderentes e descartáveis com baixo custo de reposição. Tamanho adulto e infantil. • BATERIA DESCARTÁVEL OU RECARREGÁVEL de ENGATE RÁPIDO - 5 SEGUNDOS PARA TROCA • Bateria recarregável Lithium-Ion capacidade de até 10 horas de monitoramento ou até 200 choques com alerta sonoro e luminoso para nível baixo de bateria. • BOLSA BLS P/ TRANSPORTE - Resistente à abrasão, cortes, rasgões e mofo com compartimento para materiais de BLS e pontos reflexivos eletroluminescentes. • BANCO DE DADOS COMPLETO COM GRAVAÇÃO DE ATÉ 1000 EVENTOS em memória interna (4GB), com visualização e transferência via USB. • GABINETE EM ABS COM ALÇA PARA TRANSPORTE. • CABINA DE EMERGÊNCIA - de acrílico ou metálica, com travas magnéticas e sensor de porta com alarme sonoro (antifurto e alerta de socorro). Inclui entrada para carregador de bateria e sinalização de carga.	

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Alarmes sonoros e visuais	Alarmes de bateria fraca.
Auxílio ao socorrista	Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.
Dispositivo de Feedback de RCP	Utilizado para auxiliar o socorrista durante a RCP, indicando a frequência e profundidade das compressões torácicas, por comando de voz e indicador gráfico que mostra o nível da profundidade da compressão em tempo real no display.
Auto-teste	Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.
Alimentação	110/220 volts
Anula carga	Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.
Bateria recarregável Lithium-Ion Standard	De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Capacidade para 10 horas de monitorização ou 200 choques, 5 anos em stand-by.
Modo de desfibrilação infantil de fábrica:	Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules.
Modo de desfibrilação adulto de fábrica:	150-150-150 joules.
Modos de desfibrilação opcionais (adulto)	150-200-200 joules.
Comandos	Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP.
Conexão das pás	As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las.
Conectores	Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento.
Deteccões	Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática.
Dados visualizados no display	Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto.
Display de cristal líquido colorido	4,3". – Colorido Com ângulo superior a 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG.
ECG	Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento.
Entrada USB	Conexão USB para transferência de dados
Frequência cardíaca	10-300 BPM com apresentação numérica no display.
Gabinete	Em polímero de alto impacto – totalmente isolado.
Grau de proteção	IP 56 – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos.

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Impedância	Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito.
Idioma	Português - Opcional: Inglês e Espanhol
Inmetro	Certificado no INMETRO NBR IEC 60.601-1, 60.601-1-2, 60.601.2-4, 60601-1-6.
Pás descartáveis	Pás descartáveis adulto e/ou infantil.
Peso	Peso aproximado de 1,9 kg.
Softwares	Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos.
Tempo de carga	Menor que 5 segundos para 150 joules.
Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga	Máximo 30 segundos na energia máxima
Tempo de carga completa da bateria	4 horas quando completamente descarregada
Tempo descarga	Menor que 240 ms.
Tipo de onda	Bifásica Exponencial Truncada.
Softwares	Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão.
Temperatura ambiente	0°C a 50°C
Umidade relativa do ar	05 % a 95% - sem condensação
Classificação	CF
Modelo	LIFE 400 FUTURA
Marca/ Fabricante	CMOS DRAKE
Procedência	NACIONAL
RMS	80058130030
ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM ESTE EQUIPAMENTO:	-01 par de eletrodos de choque autoadesivos uso adulto; -01 bateria de Lithium recarregável; -01 carregador de bateria; -Certificado de garantia;
ACESSÓRIOS OPCIONAIS:	-Dispositivo de Feedback de RCP e Pás de Choque Adesivas descartáveis uso adulto; - Pás de Choque Adesivas descartáveis uso infantil; - cabo USB; -bolsa para transporte.

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000